COMUNICADO Nº 1/2026/MEMP

Edital de Credenciamento nº 06/2026 – Credenciamento Prévio de Organizações da Sociedade Civil para Atuação no Empreendedorismo Feminino

O Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (MEMP), por intermédio da Secretaria Executiva, observando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e nas demais normas aplicáveis, torna público o presente comunicado relativo ao Edital de Credenciamento nº 06/2026, referente ao credenciamento prévio de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) sem fins lucrativos interessadas em desenvolver e executar projetos voltados ao fortalecimento do empreendedorismo feminino.

DO OBJETO E DA FINALIDADE DO CREDENCIAMENTO

1. O Edital de Credenciamento nº 06/2026 tem por objeto a habilitação prévia de Organizações da Sociedade Civil e a composição de cadastro de entidades aptas a propor, estruturar e executar, de forma descentralizada, projetos de impacto voltados ao fortalecimento do ecossistema de empreendedorismo feminino e ao desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios liderados por mulheres, em consonância com as diretrizes do Núcleo Estratégico de Empreendedorismo Feminino (NEEF), instituído pela Portaria MEMP nº 261, de 2 de julho de 2026.

2. As iniciativas deverão estar alinhadas a uma ou mais das seguintes frentes de atuação: acesso a mercados e inclusão produtiva; acesso a crédito; acesso à tecnologia e inovação; e educação empreendedora, conforme os escopos e as condições estabelecidos no Edital e em seus Anexos.

DA AUSÊNCIA DE OBRIGAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA OU DE REPASSE DE RECURSOS

3. Informa-se, para os devidos fins e em atenção aos princípios da transparência e da publicidade, que o credenciamento de uma Organização da Sociedade Civil não gera direito subjetivo à celebração de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, tampouco obrigação de contratação ou de repasse imediato de recursos por parte da Administração Pública, conforme disposto no item 1.7 do Edital.

4. As organizações devidamente habilitadas e credenciadas poderão ser acionadas ou participar de etapas subsequentes de avaliação técnica para a execução de ações integradas, de acordo com as pautas de atuação, os escopos dos projetos, o planejamento da Secretaria Executiva, a disponibilidade orçamentária e financeira e o atendimento aos requisitos legais e administrativos aplicáveis.

5. Eventuais parcerias estarão condicionadas à análise técnica pertinente, à observância da legislação vigente e à formalização dos instrumentos jurídicos cabíveis, não decorrendo automaticamente da inclusão da organização no cadastro de credenciadas.

DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DA DOCUMENTAÇÃO

6. As Organizações da Sociedade Civil encaminharam a documentação exigida no item 5.2, observando a forma de envio estabelecida no item 5.5 e os demais requisitos previstos no instrumento convocatório. Poderam solicitar o credenciamento às organizações que atenderam às condições e aos requisitos estabelecidos no Edital durante seu prazo de vigência, observadas as disposições aplicáveis à

habilitação e à análise da documentação apresentada.

7. A apresentação do requerimento e dos documentos exigidos não dispensa a análise pela Comissão de Credenciamento, nem assegura a habilitação automática da entidade.

DOS RESULTADOS DO CREDENCIAMENTO

8. A análise documental foi realizada no âmbito da Comissão de Credenciamento, observando-se as exigências previstas no Edital nº 06/2026 e a documentação apresentada pelas instituições participantes. Foram consideradas aptas ao credenciamento as seguintes Organizações da Sociedade Civil:

a) Associação Aventura de Construir;

b) Instituto Guia Social – IGS;

c) Instituto Rede Mulher Empreendedora – IRME;

d) Instituto ITI – Igualdade, Transformação e Inovação Social;

e) Associação das Mulheres de Santo Antônio do Potengi – AMSAP;

f) UNAS – União de Núcleos, Associações dos Moradores de Heliópolis e Região;

g) Instituto Educacional, Social e Cultural do Estado do Rio Grande do Sul – ISCERGS;

h) Aliança Empreendedora;

i) Rede Brasil Afroempreendedor;

j) Instituto de Cooperação, Desenvolvimento Humano e Social; e

k) Câmara de Dirigentes Lojistas de Porteirinha.

9. A análise considerou a documentação inicialmente encaminhada pelas instituições e, quando aplicável, os documentos complementares apresentados em atendimento às solicitações de regularização, observados os critérios e as disposições estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 06/2026.

10. O pedido de credenciamento poderá ser indeferido, hipótese em que caberá à Comissão de Credenciamento comunicar a decisão à OSC, por meio de mensagem eletrônica encaminhada ao endereço de e-mail cadastrado, com a indicação expressa dos motivos do indeferimento (item 7.4 do edital).

11. As OSCs habilitadas serão incluídas em lista de credenciadas, a qual será publicada e estará disponível e atualizada no sítio eletrônico oficial do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte – MEMP (https://www.gov.br/memp), como previsto no ponto 7.5 do edital.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12. Eventuais recursos contra decisões de habilitação ou inabilitação deverão ser dirigidos à Comissão de Credenciamento, por meio do endereço eletrônico neef@memp.gov.br, observados os procedimentos e os prazos previstos no item 8 do Edital.

13. A Comissão poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

14. Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos e não terão efeito suspensivo. O acesso aos autos poderá ser solicitado pelos interessados por meio do mesmo endereço eletrônico.

DISPOSIÇÕES FINAIS

15. As Organizações da Sociedade Civil interessadas deverão observar integralmente as disposições do Edital de Credenciamento nº 06/2026 e de seus Anexos, sendo de sua responsabilidade o atendimento aos requisitos de participação, a apresentação da documentação exigida e o acompanhamento dos atos e das comunicações relativos ao procedimento.

16. Registra-se que a aptidão ao credenciamento atesta o atendimento aos requisitos documentais previstos no instrumento convocatório e *não implica compromisso de celebração de parceria*, de seleção

para a execução de projetos ou de transferência de recursos por parte da Administração Pública.

17. O inteiro teor do Edital e as informações complementares deverão ser consultados nos canais oficiais de divulgação do MEMP.

18. Eventuais dúvidas relacionadas ao presente comunicado poderão ser encaminhadas à Comissão de Credenciamento, pelo endereço eletrônico neef@memp.gov.br.

Brasília, 20 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente

TATIANA VASCONCELOS

Secretária-Executiva Adjunta do Ministério do Empreendedorismo,
da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Severino Vasconcelos**, **Secretário(a) Executivo(a) Adjunto(a)**, em 20/10/2026, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **65302304** e o código CRC **B26CAACF**.

Referência: Processo nº 16100.003767/2026-40. SEI nº 65302304